CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL nº 67/2025

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Simone Ganem, concede a honraria Título de Cidadão Paulistano ao Exmo. Sr. Ministro André Mendonça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, o homenageado, Dr. André Mendonça, é natural de Santos-SP e possui formação acadêmica de destaque internacional, com doutorado e mestrado pela Universidade de Salamanca, além de atuação como professor em instituições renomadas no Brasil e no exterior. Sua produção intelectual, voltada ao combate à corrupção e à promoção da justiça, é amplamente reconhecida, tendo recebido prêmios como o INNOVARE e distinções acadêmicas por mérito excepcional.

Ao longo de sua carreira pública, exerceu funções estratégicas como Advogado-Geral da União, Ministro da Justiça e Segurança Pública, e atualmente como Ministro do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, sempre pautado pela defesa do Estado Democrático de Direito. Sua atuação técnica e ética contribuiu significativamente para o aprimoramento da gestão pública e da justiça brasileira.

Por sua contribuição relevante ao país e por seu vínculo acadêmico e institucional com a cidade de São Paulo, o Dr. André Mendonça revela-se digno da honraria, tornando-se, por mérito, parte da cidadania paulistana.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Ilmo. Dr. André Luiz de Almeida Mendonça representa o reconhecimento da cidade de São Paulo a uma trajetória jurídica, acadêmica e institucional de excelência, marcada pelo compromisso com a ética, a transparência e o fortalecimento das instituições democráticas, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 1993/2025. Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JUNIOR em 17/08/2026 e juntado ao PDL 67/2025 por CARLOS ALBERTO Q. BEZERRA JR.. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=755859.